



Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura de Salto do Jacuí

### CONTRATO Nº 130/2018

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
DE INSTRUTOR DE BANDA MUNICIPAL  
ENTRE O MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ E  
RAVEL SAMPAIO SAMPAIO.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ**, administração pública direta, com sede na Rua Hormogônio Coursino dos Santos, 342, cidade de Salto do Jacuí, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 89658025/0001-90, representada por seu Prefeito Municipal **CLAUDIOMIRO GAMST ROBINSON**, brasileiro, solteiro, portador do CPF 511 373 130 72, RG 1043946787, residente e domiciliado na Rua Guilherme Muller, n. 984, Bairro Cruzeiro, em Salto do Jacuí-RS.

**CONTRATADO: RAVEL SAMPAIO SAMPAIO ME**, com sede a Rua Castelo Branco, Nº 328 Apto 206, Bairro Centro, na Cidade de Arroio do Tigre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 19.491.099/0001-08, Telefone (51) 999667904 por seu representante legal ao final assinado.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de instrutor de Banda, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no processo nº 619/2018.

### DO OBJETO DO CONTRATO

**Cláusula 1ª.** É objeto do presente contrato, prestado ao **CONTRATANTE**, a prestação de serviços de instrutor para desenvolver o Projeto da Banda Municipal para alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino no turno inverso das aulas. Este projeto terá como objetivo a apresentação em três eventos: Desfile de 07 de Setembro, Festival de Bandas Marciais em Estrela Velha e Natal Luz.



Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura de Salto do Jacuí

### DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

**Cláusula 2ª.** Pela prestação dos serviços acertados neste instrumento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a quantia mensal de R\$ 1.300,00 (hum mil trezentos reais) mensais.

### DO PRAZO

**Cláusula 3ª.** O presente instrumento terá prazo de seis meses, a contar de junho de 2018 a dezembro de 2018, passando a valer a partir da assinatura pelas partes.

### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE

**RUBRICA: 33.90.39.65**  
**RECURSO: 4011 - P/A: 2031**

### DA RESCISÃO DO CONTRATO

**Cláusula 4ª.** O presente instrumento poderá ser rescindido de acordo com os Arts. 78.79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

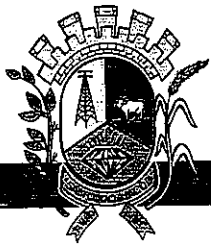
### CONDIÇÕES GERAIS

**Cláusula 5ª.** O **CONTRATADO** não possuirá horário fixo de entrada e saída da prestação do serviço, uma vez que não existirá vínculo empregatício.

**Cláusula 6ª.** É livre ao **CONTRATADO** prestar serviço a outras pessoas, fora do âmbito deste contrato.

### DO FORO

**Cláusula 7ª.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do **CONTRATO**, as partes elegem o foro da comarca de Salto do Jacuí/RS.



Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura de Salto do Jacuí

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Salto do Jacuí, 06 de julho de 2018.

Claudomiro Gamst Robinson  
Prefeito Municipal

  
**CLAUDIOMIRO GAMST ROBINSON**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

  
**RAVEL SAMPAIO SAMPAIO ME**  
**INSTRUTOR DE BANDA**  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

Nome: Duriléia Teles Deles  
CPF: 698.198.660-49

Nome: Catarina Rosch Camarin  
CPF: 006.655.980-41